



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º. 962, DE 19 DE ABRIL DE 1.972.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1.º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um conjunto de P.B.X., para os serviços de administração do Poder Executivo e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo conforme determina a Lei Federal nº. 4.320/64.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administração Superior - Executivo

4.000.09 - Despesas de Capital

4.100.09 - Investimentos

4.140.09 - Material Permanente

aquisição de um conjunto P.B.X. e acessórios destinados ao prédio onde funciona a Prefeitura Municipal.....Cr\$ 15.000,00

Art. 2.º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação constante do orçamento vigente:

EDUCAÇÃO E CULTURA

4.000.63 - Despesas de Capital

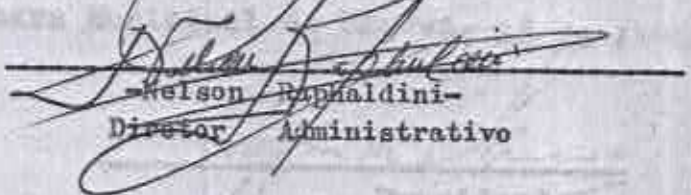
4.110.63 - Obras Públicas

Conclusão da Escola Superior de Finanças (parcial)..Cr\$ 15.000,00

Art. 3.º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de abril de 1.972.


-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal


-Nelson Rappaldini-
Diretor Administrativo



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 192 DE 1972

Projeto de lei, 13/72

Lei nº 962

Art. 1º - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$.15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um conjunto de P.B.X., para os serviços de administração do Poder Executivo e atribuído à seguinte categoria econômica e funções do governo conforme determina a Lei Federal nº.4.320/64.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administração Superior - Executivo

- 4.000.09 - Despesas de Capital
- 4.100.09 - Investimentos
- 4.140.09 - Material Permanente
 - aquisição de um conjunto P.B.X. e acessórios - destinado ao Prédio onde funciona a Prefeitura Municipal.....Cr\$.15.000,00

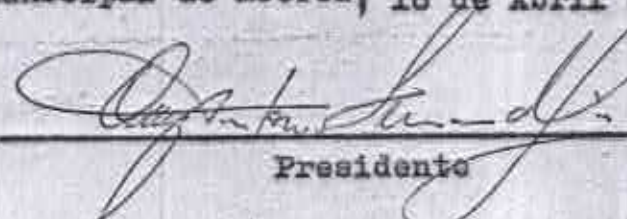
Art. 2º - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial da dotação constante do orçamento vigente.

EDUCAÇÃO E CULTURA

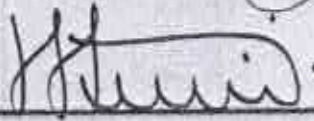
- 4.000.63 - Despesas de Capital
- 4.110.63 - Obras Públicas
 - Conclusão de Obras
 - Conclusão da Escola Superior de Finanças (parcial).
.....Cr\$.15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 18 de Abril de 1972.



Presidente



Secretario

Arquivado em 19-4-72




PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 032, DE 19 DE ABRIL DE 1972.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ôle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aberto na Diretoria do Serviço de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de/ R\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado ao pagamento de um conjunto / de P.D.X., para os serviços de administração do Poder Executivo e atribuído à seguinte categoria econômica e funções de governo conforme determina a / Lei Federal nº. 4.320/64.

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL Administração Superior - Executiva

4.000,00 - Despesas de Capital

4.100,00 - Investimentos

4.140,00 - Material Permanente

aquisição de um conjunto P.D.X. e acessórios destinados ao pré-
dio onde funciona a Prefeitura Municipal.....R\$ 15.000,00

Art. 2º. - O presente crédito será coberto com os recursos provenientes de emalgação parcial da seguinte dotação constante do/ orçamento vigentes

EDUCAÇÃO E CULTURA

4.000,00 - Despesas de Capital

4.110,00 - Obras Públicas

Conclusão da Escola Superior de Finanças (parcial).....R\$ 15.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 19 de abril de 1972.


-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal


-Wilson Rodrigues-
Diretor Administrativo